



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2022, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 288/2022, 31 de maio de 2022, composta por DAYVSON ODILON DE MELO (presidente), MARISETE FERREIRA TAVARES membro titular ALESSANDRA DE SOUSA SILVA membro titular, procederam abertura do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Compareceram à Sessão as Empresas: TAB ENERGIA RENOVAVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.129.994/0001-37, que protocolou os Envelopes na sessão de abertura; SILVEIRA & CAVACANTI – ENERGIA SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.704.843/0001-62, que credenciou o Senhor Leandro Linhares de Lacerda Lima, inscrito no CPF sob Nº 019.856.794-42 no RG sob o Nº 1.654.200/SSDS-PB; A. P ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68, que protocolou os Envelopes na sessão de abertura; COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.947.586/0001-90, que credenciou o Senhor Ildázio de Freitas Dantas, inscrito no CPF sob Nº 615.599.973-20 no RG sob o Nº 9.401.700.648/SSP-CE; LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.976.179/0001-17, que protocolou os Envelopes na sessão de abertura; NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.995.315/0001-84, que credenciou o Senhor Brendo Nobrega de Assis, inscrito no CPF sob Nº 093.692.704-69 no RG sob o Nº 3.759.156/SSP-PB; VERTYS SOLAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.116.210/0001-09, que que credenciou o Senhor Juan Carlos Castro Pinheiro, inscrito no CPF sob Nº 020.919.824-90 no RG sob o Nº 1.939.236/SSP-PB. Após o recebimento dos Envelopes “A – HABILITAÇÃO” e “B – PROPOSTA DE PREÇOS” e credenciamento dos Licitantes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO suspendeu a sessão em virtude da IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA -EPP, a qual está em análise e julgamento. O resultado será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo, lavra-se esta ATA.

DAYVSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARISETE FERREIRA TAVARES
Membro Titular

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA
Membro Titular

LEANDRO LINHARES DE L. LIMA
Licitante

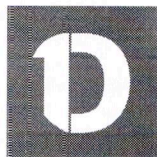
ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS
Licitante

BRENDO NOBREGA DE ASSIS
Licitante

JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO
Licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86E-9217-F214-E7BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVYSON ODILON DE MELO (CPF 700.XXX.XXX-38) em 17/06/2022 10:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISETE FERREIRA TAVARES (CPF 012.XXX.XXX-04) em 17/06/2022 10:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (CPF 996.XXX.XXX-68) em 17/06/2022 10:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D86E-9217-F214-E7BC>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

ATA DE ABERTURA COMPLEMENTAR

Às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 288/2022, 31 de maio de 2022, composta por DAYVSON ODILON DE MELO (presidente), MARISETE FERREIRA TAVARES membro titular ALESSANDRA DE SOUSA SILVA membro titular, procederam abertura do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Participaram da Sessão as Empresas: TAB ENERGIA RENOVAVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.129.994/0001-37, que havia protocolado os Envelopes na sessão de abertura; SILVEIRA & CAVACANTI – ENERGIA SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.704.843/0001-62, que credenciou o Senhor Leandro Linhares de Lacerda Lima, inscrito no CPF sob Nº 019.856.794-42 no RG sob o Nº 1.654.200/SSDS-PB; A. P ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68, que havia protocolado os Envelopes na sessão de abertura; COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.947.586/0001-90, que havia credenciado o Senhor Ildázio de Freitas Dantas, inscrito no CPF sob Nº 615.599.973-20 no RG sob o Nº 9.401.700.648/SSP-CE, porém o mesmo não estava presente nesta sessão; LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.976.179/0001-17, que havia protocolado os Envelopes na sessão de abertura e que o senhor Valdir José de Macena Júnior acompanhou toda sessão como representante da Empresa porém não foi credenciado; NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.995.315/0001-84, que havia credenciado o Senhor Brendo Nobrega de Assis, inscrito no CPF sob Nº 093.692.704-69 no RG sob o Nº 3.759.156/SSP-PB, porém para esta sessão credenciou o Sr. Deoclecio Cavalcanti Gonçalves de Souza, inscrito no CPF sob Nº 116.313.124-56 no RG sob o Nº 4.050.109/SSDS-PB; VERTYS SOLAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.116.210/0001-09, que credenciou o Senhor Juan Carlos Castro Pinheiro, inscrito no CPF sob Nº 020.919.824-90 no RG sob o Nº 1.939.236/SSP-PB. Após o credenciamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como os Licitantes, rubricaram os Envelopes “B – PROPOSTA DE PREÇOS”. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procedeu com a abertura dos Envelopes “A – HABILITAÇÃO”, a qual passou por análise dos Licitantes. Dada a palavra ao Sr. Deoclecio Cavalcanti Gonçalves de Souza, representante da Empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, o mesmo constatou que a Empresa A. P ENGENHARIA LTDA – EPP apresentou alteração contratual sem assinaturas dos sócios tornando apresentação do contrato inválido, a mesma também apresentou cartão CNPJ sem conter atividades compatíveis para o objeto da licitação; balanço patrimonial sem autenticidade contendo apenas assinatura de uma pessoa chamada Sueli, não sendo sócia ou fazendo parte do corpo da Empresa para devida autenticidade documental; não acostou certidão de pessoa física do CRE do engenheiro electricista. Sobre a Empresa TAB ENERGIA RENOVAVEL LTDA – EPP, apresentou capital social não compatível ao valor do objeto; a primeira alteração do contrato social constando apenas assinatura de um dos sócios inviabilizando a validade dos demais; atividades incompatíveis com objeto conforme cartão CNPJ apresentado; Certidão de pessoa física do Engenheiro não consta vínculo com a Empresa TAG ENERGIA; Falta o contrato de vínculo com Engenheiro Electricista sem ARTs e o quantitativo mínimo dos atestados não chegam a conter 1% do objeto da licitação tornando inviável a capacidade técnica da Licitante. Sobre a Empresa SILVEIRA & CAVACANTI – ENERGIA SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, a mesma apresenta

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

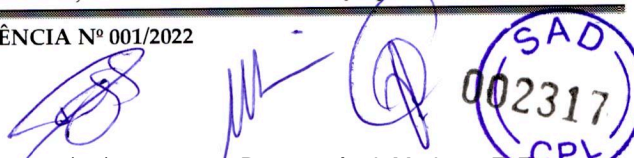




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capital social de apenas 200.000,00 (duzentos mil reais) tornando inviável a qualificação econômica financeira em razão do tamanho e valor do objeto licitado. Sobre a Empresa **LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, apresentou contrato social parcialmente ilegível inviabilizando a análise do mesmo; apresentou certidão positiva de débitos municipal da sede da Empresa Licitante contando dívidas tributárias no município em que é sediada; não apresentou nenhuma ARTs; não foi localizado o contrato de vínculo com Engenheiro eletricitista e o quantitativo mínimo dos atestados não chegam a conter 1% do objeto da licitação tornando inviável a capacidade técnica da Licitante. Sobre a Empresa **VERTYS SOLAR LTDA – EPP**, apresentou as alterações contratuais da molter não contendo a chancela da junta comercial competente; ainda a última alteração contratual da mesma, especificamente na sétima alteração, não encontra-se assinatura nem manual muito menos digital transformando apenas o contrato social em rascunho sem ter efeito jurídico pela ausência das assinaturas dos responsáveis competentes; não possui atestados para subestações de energia; pede ainda que seja feita uma diligência contábil para validação de possíveis irregularidades em balanço patrimonial, tendo em vista, patrimônio extremamente extenso com vários valores de referência zero. ainda não contendo assinaturas do contador competente, bem como nenhum dos sócios da Empresa; abertura e encerramento contábil sem assinaturas do contador nem dos sócios e faltou anexar o CRC do contador competente pelo balanço patrimonial. Dada a palavra ao Sr. Juan Carlos Castro Pinheiro, representante da Empresa **VERTYS SOLAR LTDA – EPP**, o mesmo constou que a Empresa **COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP** apresentou Certidão de débitos federais vencida; atestado de capacidade técnica em desconformidade ao exigido no edital e os índices de qualificação financeira incompatíveis com o exigido no edital. Sobre a Empresa **A. P ENGENHARIA LTDA – EPP**, não apresentou contrato social completo, apenas alterações; não comprovou executar atividades compatíveis com o objeto do edital no contrato social nem no cartão CNPJ; apresentou balanço patrimonial sem as devidas autenticações; atestados incompatíveis com objeto do edital; apresentou relação do responsável técnico diferente do que existe no acervo técnico apresentado e os índices de qualificação financeira em não conformidade com o solicitado no edital. Sobre a Empresa **LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, apresentou contrato social em desconformidade ao solicitado no edital; atestado de capacidade técnica não informando o período de execução da atividade e nem ART; apresentou outros atestados que não estão em nome da Licitante (ART 39186); declaração de visita própria não estão assinados pelo responsável técnico conforme solicita o edital e não apresentou contrato ou declaração de vínculo com o responsável técnico. Sobre a Empresa **TAB ENERGIA RENOVAVEL LTDA – EPP**, não apresentou documentos dos sócios administradores com cópia autenticada e não apresentou Certidão negativa de falência. Sobre a Empresa **NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, apresentou termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial sem autenticação de registro nem assinatura e apresentou índice de qualificação financeira não assinados pelo contador competente. Dada a palavra ao Sr. Leandro Linhares de Lacerda Lima, representante da Empresa **SILVEIRA & CAVACANTI – ENERGIA SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, o mesmo constou que a Empresa **TAB ENERGIA RENOVAVEL LTDA – EPP**, não consta contrato de trabalho do engenheiro eletricitista; não apresentou CATs e ARTs dos serviços prestados de energia fotovoltaica; não apresentou a demonstração financeira do resultado abrangente do exercício. Sobre a Empresa **NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, pediu para verificar junto a junta comercial e receita federal a possibilidade de desenquadramento de EPP e não apresentou a demonstração contábil referente ao resultado abrangente do exercício. Sobre a Empresa **VERTYS SOLAR LTDA – EPP**, apresentou balanço com desenquadramento de EPP; faltou anexar o CRC do contador; alteração contratual da molter não contém a chancela da junta comercial; não apresentou demonstração do resultado abrangente e a demonstração das multações do patrimônio líquido. Sobre a Empresa **A. P ENGENHARIA LTDA – EPP**, faltou apresentação da demonstração do resultado do exercício do quarto trimestre de 2021; apresentou a demonstração das multações do patrimônio líquido em cópia não autenticada em cartório, como não é um documento exigido pelo sped não contém assinatura eletrônica, inabilitando o relatório anexado na documentação entregue neste certame; CAT e ART não apresentada ao serviço prestado a embraçais; falta de ART do serviço prestado ao Alfaluz e

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022



 SAD
 002317
 CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentou alteração contratual sem assinatura dos sócios. Sobre a Empresa **LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, não apresentou ART do serviço prestado a superintendência de obras do estado; apresentou neste certame demonstrações das multações do patrimônio líquido e notas explicativas em cópia de xerox não autenticando a documentação conforme exigência do edital, uma vez que não são informações enviadas pelo sped e nem pela junta comercial. Sobre a Empresa **COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, conforme documentação apresentada neste certame, o cartão CNPJ da empresa supracitada fica situada no estado do Ceará onde a mesma não apresentou as certidões estaduais e municipais exigidas neste edital, colocando para a Comissão as certidões do Estado da Paraíba e do Município do Catolé do Rocha contradizendo com contrato social informado; não apresentou alvará de funcionamento em nenhum município do Estado da Paraíba; não informou a ART do serviço prestado a Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha; a Empresa supracitada apresenta alguns ARTs no período de 2012sem apresentar nenhuma CAT; falta a CAT referente a Cosampa projetos e construções LTDA; apresentou cópia de xerox de notas explicativas sem autenticação de cartório descumprindo norma do edital, uma vez que a documentação não é fornecida pela junta comercial e nem sped contábil que tem escrituração digital. A sessão foi suspensa para análise da Documentação. O resultado será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo, lavra-se esta **ATA**.

DAYVSON ODILON DE MELO
 Presidente da CPL

MARISETE FERREIRA TAVARES
 Membro Titular

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA
 Membro Titular

LEANDRO LINHARES DE L. LIMA
 Licitante

DEOCLECIO C. GONÇALVES DE SOUZA
 Licitante

JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO
 Licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E0A-3A55-F1DC-4819

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVYSON ODILON DE MELO (CPF 700.XXX.XXX-38) em 11/07/2022 13:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISETE FERREIRA TAVARES (CPF 012.XXX.XXX-04) em 11/07/2022 13:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (CPF 996.XXX.XXX-68) em 11/07/2022 13:24:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2E0A-3A55-F1DC-4819>

